

Proc. 5.973/58

GOS/EB.

59

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários de Paraná-Santa Catarina, solicitando a este Conselho autorização para instalar uma Carteira Predial com o capital inicial de Rs... 3:000:000\$000 (tres mil contos de réis) remete o orçamento da despesa da Seção Predial:

C O N S I D E R A N D O que o capital inicial proposto está dentro do limite estipulado no inciso I, nº 2, das instruções aprovadas para execução do Dec. nº 1.749;

C O N S I D E R A N D O que, consoante estabelece o inciso II, nº 1, das referidas instruções, "Seção Predial será mantida a título precário nos dois primeiros anos de seu funcionamento, findo os quais sua despesa não poderá exceder a receita produzida pela quota de administração e fiscalização";

C O N S I D E R A N D O que a avaliação atuarial da Caixa, procedida pelo Serviço Técnico Atuarial deste Conselho, conforme balanço levantado em 31 de Dezembro de 1955, revelou um deficit tecnico de 54.555 contos;

R E S O L V E o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, de acordo com os pareceres do Serviço de Engenharia e de Procuradoria Geral, deferir o pedido da Caixa, cujo orçamento apresentado ficará assim constituído:

ORÇAMENTO DA EMPRESA DA SEÇÃO PREDIAL

<u>Posto</u>	<u>Mensais</u>	<u>Vencimentos Anuais</u>
1 Engenheiro (civil ou arquiteto)	1:000\$000	12:000\$000
1 Amensense	300\$000	3:600\$000
		<hr/>
A transporte		15:600\$000

TRANSPORTE	15:600\$000
<u>Artigos de expediente</u>	1:500\$000
<u>Verba para contratar serviços técnicos</u>	<u>3:000\$000</u>
Total	<u><u>20:100\$000</u></u>

RESOLVE, outrossim:

a) - recomendar á Caixa a observancia do que dispõe o nº 3 do inciso II das instruções em apreço, no tocante á admissão do Engenheiro;

b) - determinar a fixação da taxa de juros em 8% (oito por cento), para empréstimos na Carteira Predial, em face da justificacão apresentada pelo Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1938.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Humberto Smith Vasconcellos Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 28.11.38